

Processo nº 002957/2018 - TC

Relator: ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2015 (OMISSÃO)

Interessado: CAM.MUN.MACAU

Responsável: Givagno Patrese da Silva Bezerra (VEREADOR PRESIDENTE)

Endereço: Rua Martins Ferreira, 235 Câmara Municipal, Centro, MACAU/RN - CEP: 59500000

CITAÇÃO Nº 001439/2022 - DAE

O Conselheiro Relator do presente processo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, determina que o responsável acima identificado seja citado para, **no prazo de 05 (cinco) dias, CUMPRIR DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO** proferida nos autos do processo em epígrafe, nos termos do art. 117, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (LOTCE).

O prazo para manifestação da parte correrá em DIAS ÚTEIS, iniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento deste mandado.

Os autos encontram-se INTEGRALMENTE disponíveis para CONSULTA através do sítio eletrônico desta Corte de Contas (www.tce.rn.gov.br).

Havendo imputação de multa, o valor deverá ser recolhido de forma integral ou parcelada, por meio do PORTAL DO RESPONSÁVEL (https://www.tce.rn.gov.br/PortalDoResponsavel/index). Em caso de dúvidas, entre em contato com os servidores da Diretoria de Atos e Execuções do TCE/RN (3642-7349 ou 3642-7346).

Em caso de ressarcimento ao erário, deverá ser comprovado o efetivo recolhimento aos cofres públicos do ente credor, mediante juntada aos autos do documento original respectivo.

Não ocorrendo a comprovação do pagamento no prazo legal, será aplicado o disposto no art. 118 e incisos, da LOTCE.

Enquanto houver processo pendente de julgamento no Tribunal ou até 05 (cinco) anos após a desinvestidura no cargo ou função, o que ocorrer por último, o responsável deverá manter atualizadas as informações necessárias à adequada comunicação dos atos processuais, considerando-se válida aquela realizada no endereço físico ou eletrônico cadastrado, conforme dispõem os arts. 41, § 3º, da LOTCE, e 225, do RITCE.

Dada e passada nesta cidade do Natal/RN, aos 17/5/2022. Eu, Humberto Pereira de Brito (......), À DISPOSIÇÃO, matrícula 9518-4, digitei este mandado. E eu, Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa, Diretor de Atos e Execuções, cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, o subscrevo.

Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa Diretor de Atos e Execuções